

Contrato nº 015/2017/SSA, referente à Contratação de empresa para fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, incluindo a locação dos tanques criogênicos fixos, bem como a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme discriminação constante no Termo de Referência no Processo nº 2017013263.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 31/12/2017 e término em 30/12/2018.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 468.920,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.129.2216.339030.2003, Ficha nº 20170751, Nota de Empenho nº 819, de 15/12/2017, no valor de R\$ 285,34 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.129.2216.339030.2004, Ficha nº 20170752, Nota de Empenho nº 820, de 15/12/2017, no valor de R\$ 1.276,42 (mil duzentos e setenta e seis reais, quarenta e dois centavos).

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.181.2233.339030.2004, Ficha nº 20170776, Nota de Empenho nº 821, de 15/12/2017, no valor de R\$ 1.043,34 (mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017013263.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2018/PMAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE I,
DOCENTE II (Arte) E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO, torna público, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público e o cumprimento dos termos firmados no TAC nº 03/2014 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Edital de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação temporária de DOCENTE I, DOCENTE II (ARTE) E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 com suas alterações, 1.857/2007 com suas alterações, 2.844/2011 e 3.475/2016, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 1.016/2001 com suas respectivas alterações.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Docente I, Docente II (Arte) e Monitor de Educação Especial, para contratação temporária, que atuarão nas unidades de ensino da rede municipal de Angra dos Reis, incluindo as localizadas em área de sertão e ilhas, sob regime administrativo.

1.2. O presente processo de seleção será realizado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelos Decretos Municipais nº 10.372/2016, e alterada pelos decretos nº 10.462/2017, nº 10.716/2017 publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

1.3. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, competindo única e exclusivamente ao candidato interessado acompanhar

todas as publicações efetuadas, por se tratar do meio pelo qual serão oficialmente comunicados da seleção.

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5. O candidato poderá se inscrever somente para um dos cargos oferecidos neste Processo Seletivo.

1.5.1. Na hipótese do candidato efetuar mais de uma inscrição para o processo seletivo, será considerada válida somente a inscrição mais recente.

1.6. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes em cada cargo, conforme Art.6º, § 2º, da Lei Municipal nº 412/95.

1.6.1. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial a ser realizado pela Medicina Ocupacional da Prefeitura de Angra dos Reis, que declarará sobre a deficiência e a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestou o processo seletivo. Nessa ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias a contar da data de término das inscrições;

1.6.2. O laudo a que se refere o subitem anterior deverá atestar a deficiência e o seu grau/nível, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

1.6.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

1.6.4. Os candidatos com deficiência participam do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

1.7. As vagas para deficientes definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício do cargo, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

1.8. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas.

1.9. A contratação será por tempo determinado, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001, com suas alterações.

1.10. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.10.1. Pelo término do prazo contratual;

1.10.2. Por iniciativa da Administração Pública;

1.10.3. A pedido do contratado.

1.11. O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DOCENTE I, DOCENTE II (ARTE) E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.1. Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, conforme legislação em vigor:

2.1.1. Docente I: Curso em Nível Médio, com habilitação específica em Formação de Professores, Curso Normal ou Curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a Lei

2.1.2. Docente II: Curso de Licenciatura Plena em Arte, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.1.3. Monitor de Educação Especial: Ensino Fundamental Completo

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

2.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972 da União; §1º do

Artigo 12 da Constituição Federal e Artigo 3º da Emenda nº 19, de 04/06/1998) ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas, na forma da lei.

2.6. Caso seja estrangeiro, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão de curso, compatível com a função a qual se candidata, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

III – DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

3.1. A contratação temporária visa suprir as vagas de Docente I, Docente II (Arte) e Monitor de Educação Especial nas unidades de ensino da rede municipal, conforme tabela apresentada no item 3.3. Os demais aprovados constarão de cadastro de reserva para possível contratação, de acordo com a necessidade observada pela Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

3.2. A carga horária semanal de trabalho obedece ao estabelecido nas Leis 1.683/2006, 1.802/2007, 1.857/2007, 1.858/2007, 1.465/2004, 2.298/2009, 2.844/2011 e 3.475/2016, sendo:

3.2.1. Docente I – 22h 30min semanais

3.2.2. Docente II – 20h semanais

3.2.7. Monitor de Educação Especial – 35h semanais

3.3. A distribuição dos contratados dar-se-á nas unidades da Rede Municipal de Ensino, inclusive aquelas localizadas no sertão ou nas ilhas, obedecendo-se aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SECT, considerando tratar-se de ato discricionário, a partir de levantamento das efetivas necessidades da Rede, sendo oferecidas, inicialmente, o quantitativo de vagas apresentado na tabela a seguir:

| CARGO | VAGAS |
|------------------------------|----------------------|
| Docente I | 95 (noventa e cinco) |
| Docente II – Arte | 03 (três) |
| Monitor de Educação Especial | 12 (doze) |

IV - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES

4.1. DOCENTE I

4.1.1. Objetivo: Reger classes de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

4.1.2 – Principais atribuições:

4.1.2.1. Desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar e de creche;

4.1.2.2. Elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SECT e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e/ou Creche;

4.1.2.3. Elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes da Educação Infantil ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

4.1.2.4. Participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e Creche, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

4.1.2.5. Preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

4.1.2.6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

4.1.2.7. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

4.1.2.8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

4.1.2.9. Participar de das formações continuadas oferecidas pela SECT;

4.1.2.10. Interagir com a comunidade escolar e creche, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

4.1.2.11. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

4.1.2.12. Prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

4.1.2.13. Desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

4.1.2.14. Realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

4.1.2.15. Desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

4.1.2.16. Participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola e de Creche;

4.1.2.17. Ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

4.1.2.18. Colaborar na organização das atividades extracurriculares;

4.1.2.19. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial;

4.1.2.20. Executar outras atribuições afins.

4.2. DOCENTE II

4.2.1. Objetivo: Reger classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

4.2.2 - Principais atribuições, de acordo com a disciplina em que é licenciado:

4.2.2.1. Desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar;

4.2.2.2. Elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SECT e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

4.2.2.3. Elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

4.2.2.4. Participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

4.2.2.5. Preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

4.2.2.6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

4.2.2.7. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

4.2.2.8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

4.2.2.9. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitam de acompanhamento especial;

4.2.2.10. Participar das formações continuadas oferecidas pela SECT;

4.2.2.11. Interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

4.2.2.12. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

4.2.2.13. Prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

4.2.2.14. Desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

4.2.2.15. Realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

4.2.2.16. Desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

4.2.2.17. Participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola;

4.2.2.18. Ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

4.2.2.19. Colaborar na organização das atividades extracurriculares;

4.2.2.20. Executar outras atribuições afins.

4.3 – MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.3.1. **Objetivo:** Atuar diretamente com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

4.3.2. **Principais Atribuições:**

4.3.2.1. Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.

4.3.2.2. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como:

- Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros.

- Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação.

- Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.

4.3.2.3. Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.

4.3.2.4. Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária).

4.3.2.5. Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.

4.3.2.6. Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial.

4.3.2.7. Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma.

V - DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração a que faz jus o contratado será:

5.1.1. Docente I – R\$ 2.387,56

5.1.2. Docente II – R\$ 3.070,20

5.1.3. Monitor de Educação Especial – R\$ 1.230,58

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente, em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal, em nome do servidor, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

VII - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração particular com reconhecimento de firma ou autenticada em cartório.

7.2. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 26 de janeiro de 2018, no horário das 9h às 16h.

7.3. As inscrições serão efetuadas na Superintendência de Tecnologia da Informação, localizada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro e na Escola Municipal Francisco Pereira Rocha, situada na Est. Angra Getulândia, s/n, Morro da Cruz – Angra dos Reis - RJ.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ficha de pré-inscrição devidamente preenchida conforme disposto no item 7.5, bem como apresentar cópias dos documentos relacionados abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleição e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação;

d) Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista);

e) Comprovante de Residência atualizado dentre os últimos três meses (conta de luz, água e telefone);

f) Diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre;

g) Se for declarada deficiência na ficha de pré-inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença (CID).

7.5. A ficha de pré-inscrição será disponibilizada no site da Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis, através do endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br. A mesma deverá ser preenchida pelo candidato através da plataforma online, devendo ser entregue em folha de papel impressa, sendo devidamente assinada no ato da inscrição presencial, contendo:

a) dados pessoais;

b) declaração acerca de ser ou não deficiente e necessitar de condições especiais para realização da prova escrita;

c) formação inicial compatível com o cargo a que concorre;

d) cursos de graduação, pós graduação Lato Sensu, mestrado e doutorado em sua área de atuação.

7.6. Em caso de deficiência comprovada, conforme descrito no item 1.6, os candidatos deverão assinalar na ficha de pré-inscrição a necessidade de condições especiais para realização da prova.

7.7. A ficha de pré-inscrição, assim como comprovantes de títulos acadêmicos e laudo médico atentando deficiência física deverão ser apresentados em envelope não lacrado providenciado pelo próprio candidato.

7.8. No ato da inscrição presencial, os documentos acima relacionados serão conferidos e atestados por parte de agente público, o qual entregará ao candidato canhoto da ficha de pré-matricula devidamente assinado e carimbado, servindo este como comprovante de inscrição definitiva.

7.9. Todas as informações declaradas serão de inteira responsabilidade do candidato.

VIII – DA PROVA

8.1. A prova será realizada em uma única etapa, contendo 30 questões objetivas, podendo ser divididas entre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos.

8.2. Em data indicada no item XVII, os candidatos realizarão uma prova objetiva que consiste no preenchimento de 30 questões objetivas.

8.3. O local de realização da prova será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido no item XVII, na forma prevista no subitem 1.3.

8.4. A prova terá duração de 03 (três) horas e será realizada das 10h às 13h, devendo o candidato chegar com antecedência de uma hora.

8.4.1. Os portões dos locais de prova serão fechados 15 minutos antes do horário marcado para seu início, sendo vedado o ingresso do candidato ao local de prova após este horário.

8.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta, feita de material transparente.

8.6. Os candidatos receberão o formulário da prova e o cartão de respostas, que serão identificados apenas pelo número de inscrição e o nome do cargo do candidato.

8.7. Para cada questão da prova haverá 04 (quatro) opções de resposta identificadas por (A), (B), (C) e (D), com apenas 01 (uma) opção correta.

8.8. É vedado o uso de telefone celular, devendo o mesmo ser desligado e guardado com os pertences do candidato, antes da entrada na sala.

8.9. Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, gravador, calculadora, MP3, MP4 ou similares, notebook, receptor, máquina fotográfica, ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

8.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal.

8.11. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

a) desacompanhar qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto das provas sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- g) não atender às determinações deste Edital;
h) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
i) não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
j) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;

K) não atender ao estabelecido nos subitens 8.8 e 8.9;

8.12. No final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala de fiscalização, atestando a idoneidade da ocorrência da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

IX – CONTEÚDOS DE CONHECIMENTO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

| Nível | Conteúdo |
|-------------|--|
| Fundamental | <p>Português:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto 2. Tipos e gêneros textuais 3. Norma culta e variedades linguísticas 4. Significação de palavras ou expressões 5. Ortografia oficial 6. Acentuação gráfica 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto 8. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração <p>Matemática:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Números, Operações e Problemas envolvendo as Quatro Operações 2. Grandezas e Medidas 3. Problemas de Raciocínio Lógico 4. Regra de três simples 5. Frações e operações com Frações 6. Razão e Proporção 7. Expressões Matemáticas <p>Conhecimentos Específicos: <u>Para o cargo de Monitor de Educação Especial:</u> Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/15.</p> |
| Médio | <p>Português:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; informações implícitas; distinção entre fato e opinião etc) 2. Coerência e coesão 3. Tipos e gêneros textuais 4. Norma culta e variedades linguísticas 5. Significação de palavras ou expressões 6. Ortografia oficial 7. Acentuação gráfica 8. Classes de palavras variáveis e invariáveis, emprego e funções no texto 9. Conjugações verbais e aspectos verbais 10. Funções do que e do se 11. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração 12. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste; conclusão; concessão; causalidade; adição etc) <p>Matemática:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais) 2. Números, Operações e Problemas envolvendo as Quatro Operações 3. Problemas de Raciocínio Lógico 4. Regra de Três Simples 5. Frações e Operações com Frações 6. Razão e Proporção 7. Inequações 8. Divisibilidade 9. Fatoração 10. Potenciação, Radiciação e Porcentagem 11. Equações de Primeiro e Segundo Grau 12. Problemas envolvendo Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum 13. Funções, Interpretação de Gráficos e Tabelas 14. Noções de probabilidade 15. Unidades de medida e escalas 16. Expressões matemáticas <p>Conhecimentos Específicos: <u>Para o cargo de Docente I:</u> Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9394/96 e Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/15.</p> |
| Superior | <p>Português:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; informações implícitas; distinção entre fato e opinião etc) |

| |
|---|
| 2. Coerência e coesão |
| 3. Tipos e gêneros textuais |
| 4. Norma culta e variedades linguísticas |
| 5. Significação de palavras ou expressões |
| 6. Ortografia oficial |
| 7. Acentuação gráfica |
| 8. Classes de palavras variáveis e invariáveis, emprego e funções no texto |
| 9. Conjugações verbais e aspectos verbais |
| 10. Funções do que e do se |
| 11. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração |
| 12. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste; conclusão; concessão; causalidade; adição etc) |
| Conhecimentos Específicos: |
| <u>Arte:</u> Fundamentos da Arte – Educação; O ensino da Arte a partir dos pressupostos da Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008 e Lei Federal nº 13.278, de 02 de maio de 2016; Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil; metodologia do ensino da Arte nas diferentes áreas e manifestações artísticas populares do Brasil. |
| <u>Lei de Diretrizes e Bases da Educação</u> - Lei nº 9394/96 e <u>Lei Brasileira de Inclusão</u> – Lei nº 13.146/15.3 |

X- DA PONTUAÇÃO

10.1. As provas terão o valor total de 100 (cem) pontos.

10.2. Para os cargos de Docente I e Monitor de Educação Especial, a distribuição da pontuação, será da seguinte forma:

10.2.1. À Língua Portuguesa e Matemática, serão atribuídos 80 (oitenta) pontos e aos Conhecimentos Específicos 20 (vinte pontos), assim distribuídos:

10.2.2. Cada questão de Língua Portuguesa e Matemática terá o valor de 4 (quatro) pontos;

10.2.3. Cada questão de Conhecimentos Específicos terá o valor de 2 (dois) pontos.

10.3. Para os cargos de Docente II (Arte), a distribuição da pontuação será da seguinte forma:

10.3.1. À Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos em Arte serão atribuídos 80 (oitenta) pontos, assim distribuídos:

10.3.2. Cada questão de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos em Arte terá o valor de 4 (quatro) pontos;

10.3.3. Cada questão acerca das legislações específicas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15.3) terá o valor de 2 (dois) pontos.

10.4. Será classificado o candidato que alcançar o mínimo de 60% de acertos na prova objetiva e não zerar em nenhuma área de conhecimento.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados mediante ordem decrescente de pontuação obtida na prova objetiva.

11.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, o desempate ocorrerá respectivamente da seguinte forma:

11.2.1. Nos cargos de Ensino Fundamental:

a) Candidato com maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, de acordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/03;

b) Maior pontuação em Língua Portuguesa.

11.2.2. Nos cargos de Nível Médio e Superior:

a) Candidato com maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, de acordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) Maior pontuação nos títulos.

XII – DOS TÍTULOS:

12.1. Aos candidatos de nível Médio e Superior com a mesma pontuação, os títulos poderão ser utilizados para fins de critério de desempate.

12.2. Só serão considerados para fins de pontuação os títulos na área educacional.

12.3. A entrega dos títulos acadêmicos deverá seguir os prazos fixados no cronograma estabelecido no item XVII, na forma prevista nos subitens 1.3 e 7.7, desse modo, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do período acordado.

12.4. Para comprovação da formação acadêmica, o candidato deverá apresentar cópia dos títulos (frente e verso) adequadamente autenticadas e/ou com reconhecimento de firma em cartório.

12.5. Após análise de critérios de desempate concernentes a pontuação

dos títulos para os candidatos que se encontrarem em tal situação, será publicado resultado final, conforme subitem 1.3.

12.6. Comprovada irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

XIII – DA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. Planilha a ser considerada para pontuação:

| Cargo | Graduação | Pós Graduação Lato Sensu | Mestrado | Doutorado |
|------------|-----------|--------------------------|----------|-----------|
| Docente I | 2,0 | 4,0 | 6,0 | 8,0 |
| Docente II | — | 4,0 | 6,0 | 8,0 |

13.2. A pontuação de cada título será cumulativa, podendo o candidato alcançar no máximo 20 pontos.

13.3. Só será considerado 01 (um) título para cada grau de escolaridade.

XIV – DO RECURSO

14.1. O recurso, quando necessário, deverá ser interposto no Setor de Protocolo Central da PMAR, situado na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nas datas estipuladas conforme item XVII;

14.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado.

14.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

14.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14.5. O resultado do recurso será publicado em data ser definida, conforme item XVII;

14.6. No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

XV - DO RESULTADO

15.1. O resultado será divulgado, conforme subitem 1.3, de acordo com o cronograma do item XVII, respectivamente:

15.1.1. Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva;

15.1.2. Listagem com a pontuação de cada candidato na prova objetiva;

15.1.3. Resultado final do processo seletivo com a ordem de classificação dos candidatos.

XVI - DA CONVOCAÇÃO

16.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e será realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Administração, conforme subitem 1.3.

16.2. Ao se apresentar na Superintendência de Gestão de Pessoas, o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (original e cópia);

b) CPF (original e cópia);

c) Título eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante das duas últimas eleições (original e cópia);

d) Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

e) Comprovante de residência atualizado nos últimos 90 dias (conta de luz, água ou telefone);

f) Diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre ou documento equivalente (original e cópia);

g) Se for declarada deficiência na ficha de pré-inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID)

h) Títulos na área educacional (original e cópia autenticada);

i) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência no exercício, se empregado da iniciativa privada ou servidor público sob o regime celetista ou documento comprobatório de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo;

j) Declaração de não acumulação de cargos públicos (ANEXO I)

k) Declaração de acumulação de cargos públicos (ANEXO II)

l) Declaração de não recebimento do Bolsa Família (ANEXO III)

16.2.1. Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja apreciada a conduta e, se necessário, ser oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código

Penal Brasileiro.

16.3. O candidato que não atender à convocação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas sem justificativa ou justificativa não aceita pelo Recursos Humanos será considerado desistente e automaticamente substituído.

16.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

16.5. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, após cumpridos todos os requisitos previstos no subitem 16.2, firmarão contrato por prazo determinado com o Município de Angra dos Reis, sob o regime jurídico-administrativo, pelo período de 12 meses.

16.6. A Lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo, são de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

XVII – DO CRONOGRAMA

17.1. Este processo seletivo organizar-se-á a partir do cronograma a seguir:

| Etapas | Datas |
|---|----------------------|
| Período de inscrições | 15 a 26 de janeiro |
| Divulgação dos locais de prova | 30 de janeiro |
| Prova objetiva | 04 de fevereiro |
| Divulgação do gabarito | 06 de fevereiro |
| Divulgação do quadro da classificação preliminar | 09 de fevereiro |
| Prazo para apresentação de recursos | 15 e 16 de fevereiro |
| Resultado dos recursos apresentados e divulgação do resultado final | 23 de fevereiro |
| Convocação dos selecionados | 27 de fevereiro |

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses a partir da publicação deste Edital, prorrogáveis por igual período.

18.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

18.4.1. Não for aprovado no exame médico admissional;

18.4.2. Não comparecer à convocação na data e horário estipulado no Edital de Convocação.

18.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade de admissão para o serviço público.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia